

de vocações regionais incompatíveis com os cursos previstos no presente Contrato, este poderá ser rescindido com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei federal nº 8.666/1993, sem qual-quer direito de indenização para a CONTRATADA e sem prejuízo das demais formas de rescisão contratual previstas na Cláusula Décima Sétima do Contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS 3.1. A Cláusula Sexta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULAS SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 9.244.080,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais), sendo R\$ 184.715,04 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos) relativos ao exercício de 2020, R\$ 3.457.749,09 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos) relativos ao exercício de 2021, R\$ 3.358.925,48 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) relativos ao exercício de 2022, R\$ 392.037,83 (trezentos e noventa e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e três centavos) relativos ao exercício de 2023 e R\$ 1.850.652,56 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) relativos ao exercício de 2024.”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁU-SULAS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem ajustados, os CONTRATANTES firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presen-ça das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

Data de Assinatura: 26 de Dezembro de 2023.

## Esportes

<b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b>
<b>TERMOS DE CONVÊNIO</b>
DEMANDA 64235
PROCESSO: SESP-PRC-2023/241
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: Nº 459/2023
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - NATAÇÃO
APERFEIÇOAMENTO FASE IV - VOTUPORANGA
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 297.270,33, dos quais R\$ 150.000,00 é de responsabilidade do ESTADO e o R\$ 147.270,33 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5116.0000
RECURSOS: TESOURO DO ESTADO
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco ) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 20/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Carlos Alberto Maranhão
DEMANDA 65829
PROCESSO: SESP-PRC-2023/242
MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)
CONVÊNIO: Nº 466/2023
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA
OBJETO: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - GINASTICA
ARTISTICA, VOLEIBOL E FUTSAL – GUARANTÁ – Fase II.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.000,00, dos quais R\$ 150.000,00 é de responsabilidade do ESTADO e o R\$ 100.000,00 de responsabilidade da PREFEITURA.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 27.811.4109.5116.0000
RECURSOS: Tesouro do Estado
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 425 (quatrocentos e vinte e cinco ) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 21/12/2023
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/SESP nº 15/2023
GESTOR TÉCNICO: Reinaldo Silva Lima

# Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

<b>GABINETE DA SECRETÁRIA</b>
<b>RESOLUÇÃO SEMIL nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2024</b>
Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiáí - APAs CCJ, para o biênio 2023-2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administra-das pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas; e
Considerando a Resolução SMA nº 163, de 23 de novembro de 2018, que institui e designa os membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiáí - APAs CCJ,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo Unificado das Áreas de Proteção Ambiental Cabreúva, Cajamar e Jundiáí - APAs CCJ, para o biênio 2023-2025:
I - Do Poder Público:
a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Cleide de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.944.809-1, como titular e Pedro Barboza Oliva, portador da cédula de identidade RG nº 44.113.302-2, como suplente;
b) Pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Felipe Rosafa Gavioli, portador da cédula de identidade RG ° 04.423.224-09, como titular e Domenico Tremaroli, portador da cédula de identidade RG nº 7.612.796-5, como suplente;
c) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE: Cecília de Barros Aranha, portadora da cédula de identidade RG nº 1.371.096, como titular e Paulo Sérgio Lúcio, portador da cédula de identidade RG nº 8.549.322, como suplente;
d) Pela Prefeitura Municipal de Cabreúva: Eder Borges Paes, portador da cédula de identidade RG nº 41.061.885-8, como titular e Gláucia Cristiane de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 21.460.639-9, como suplente;
e) Pela Prefeitura Municipal de Cajamar: Fernando Jordani Felitti, portador da cédula de identidade RG nº 43.669.716-6, como titular e Bárbara de Toledo Montandon Dumont, portadora da cédula de identidade RG nº 47.836.945-1, como suplente;

f) Pela Prefeitura Municipal de Jundiáí: Wagner de Paiva, portador da cédula de identidade RG nº 32.881.621-8, como titular e Maria das Graças Martini, portadora da cédula de identidade RG nº 23.615.962-8, como suplente;

g) Pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista: Maria Karolina da Silva Tamberlini, portadora da cédula de identidade RG nº 46.651.460-8, como titular e David Halbig, portador da cédula de identidade RG nº43.514.453-4, como suplente;

h) Pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba: Ildo de Sousa Dias, portador da cédula de identidade RG nº 34.602.208-3, como titular e Ivan Perez Aninger, portador da cédula de identi-dade RG nº 20. 018.803, como suplente;

i) Pela Prefeitura Municipal de Itu: Valéria Miguel Rusticic, portadora da cédula de identidade RG nº 26.576.315-0, como titular e Ricardo Carollo Jimenez, portador da cédula de identi-dade RG nº 28.681.062-1, como suplente;

j) Pela Prefeitura Municipal de Itupeva: Jaqueline Salvador Leite, portadora da cédula de identidade RG nº 40.011.571-2, como titular e Bruno Luiz Gambarotto, portador da cédula de identidade RG nº 10.447.985-5, como suplente;

k) Pela Prefeitura Municipal de Jarinu: Rose Regina Novaes Mingotti, portadora da cédula de identidade RG nº 20.793.446-0, como titular e Mariliza Scarelli Soranz, portadora da cédula de identidade RG nº 23.614.387-6, como suplente; e

l) Pela Prefeitura Municipal de Salto: Bruno Ramos, portador da cédula de identidade RG nº 25.750.887-9, como titular e João Guilherme Bispo Dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 49.033.191-9, como suplente.

II- Da Sociedade Civil:

a) Pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - ETEC Benedito Storani: Fabiana Lourenço Moraes, portadora da cédula de identidade RG nº 26.722.738-3, como titular e João Paulo Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 26.723.466-1, como suplente;

b) Pelo Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT: Rosi-meire Rabelo Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 23.360.945-3, como titular e Francisco Antonio Moschini, portador da cédula de identidade RG nº 2.701.487-3 como suplente;

c) Pelo Movimento Socioambiental Caminho das Águas - CH20: Carlos Diego de Souza Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 23.163.846-2, como titular e Felipe Brito Barbieri, portador da cédula de identidade RG nº 48.249.701-4, como suplente;

d) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Diretoria Regional de Jundiáí: Marcelo Anderson de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 24.540.381-4, como titular e Denise Veronez Batagin, portadora da cédula de identidade RG nº 46.196.422-3, como suplente;

e) Pelo Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA: Jorge Edison Di Rito, portador da cédula de identidade RG nº 8.390.291, como titular e Marcelo Rodrigues Sampaio, portador da cédula de identidade RG nº 13.973.494, como suplente;

f) Pelo Sindicato Rural de Jundiáí: Osni Mello, portador da cédula de identidade RG nº 4.677.739-8, como titular e Osmair José Ortiz de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº 7.358.709-6, como suplente;

g) Pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP: Giorgio Di Rito, portador da cédula de identidade RG 47.884.347-1, como titular e Ricardo Alexandre Lieutaud, portador da cédula de identidade RG 616527-9, como suplente; h) Pela Associação de Proprietários e Moradores do Bairro Pedregulho: Alfredo Herminio Barbosa Junior, portador da cédula de identidade RG nº 9.247.580-2, como titular e Enio Rodrigues de Arruda Junior, portador da cédula de identidade RG nº 46.638.946-2, como suplente;

i) Pela Associação de Moradores do bairro do Caxambu Região - AMOCER: Carlos Alberto Galvão, portador da cédula de identidade RG nº 8.094.625-2, como titular e Anísio Luiz Brunholi, portador da cédula de identidade RG nº 6.092.768, como suplente;

j) Pela Associação dos Proprietários de Capital Ville: Luiz Czank Junior, portador da cédula de identidade RG nº 22.490.830-3, como titular e Mariana Miranda Zanetti, portadora da cédula de identidade RG nº 28.605.484-X, como suplente;

k) Pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB 33ª Subseção Jundiáí: Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.174.017-4, como titular e Vítor Igor Spinucci de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 59.590.983-8, como suplente; e

l) Pela Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiáí e Região - PROEMPI: Nivaldo José Callegari, portador da cédula de identidade RG nº 11.055.624-0, como titular e pela Associação de Engenheiros de Jundiáí: João Paulo Peixoto, portador da cédula de identidade RG nº 47.960.961 - 5, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI 262.00000594/2023-91) São Paulo, na data da assinatura digital. NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA Secretária de Estado

**RESOLUÇÃO SEMIL nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024** Altera dispositivo da Resolução SIMA nº 71, de 17 de agosto de 2022, alterada pela Resolução SEMIL nº 84, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Consultivo de Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL para o biênio 2022/2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00011680/2023-17,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Resolução SIMA nº 71, de 17 de agosto de 2022, alterada pela Resolução SEMIL nº 84, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 1º - ..... II - Da Sociedade Civil:

d) Pelas Associações de moradores da região do Parque Estadual Alberto Löfgren - Associação Beneficente Ousadia Popular: Quintino José Viana, portador da cédula de identidade RG nº 6.859.821-X, como titular e Alexandre Mendes Domingos, portador da cédula de identidade RG nº 28.073.081-0, como suplente; e

....." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(SEI nº 020.00011680/2023-17

**Extrato do Termo de Colaboração 006/2023**

Processo SEI nº 020.00017260/2023-44.

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a ORGANIZAÇÃO DE AMPARO ANIMAL SOS PET ALPHA - BARUERI.

Objeto: visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº. 08/2023

Data de Assinatura: 31/12/2023

**Extrato do Termo de Colaboração 017/2023**

Processo SEI nº 020.00012130/2023-15.

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - APPASFA.

Objeto: visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Vigência: 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº. 08/2023

Data de Assinatura: 05/01/2024

Extrato do Termo de Colaboração 020/2023

Processo SEI nº 020.00012091/2023-56

Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL-SP), e a ASSOCIAÇÃO LATIDOS E MIADOS.

Objeto: visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

Vigência: 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura.

Parecer Referencial CJ/SEMIL nº. 08/2023

Data de Assinatura: 05/01/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIRRA-TIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DH-210/2022 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO**

Pregão Eletrônico: DH-184/2022

Processo: 020.00013803/2023-54

Contrato: DH-210/2022

Parecer Jurídico: 637/2023

Data: 30/10/2023

Contratante: Departamento Hidroviário

Contratado: Engemais Empreendimentos e Participações

Ltda

CNPJ: 39.826.859/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de conservação e manuten-ção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, sob responsabilidade do Departamento Hidroviário, localizadas no litoral norte, nos municípios de Ilhabela e São Sebastião.

Objeto do Termo: Acréscimo de 20,67%, em relação ao valor do contrato original. Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024

Valor: R\$ 955.676,61

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903979, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00128.

Data da Assinatura: 04/12/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIRRA-TIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DH-208/2022 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRU-TURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

Pregão Eletrônico: DH-184/2022

Processo: 020.00013802/2023-18

Contrato: DH-208/2022

Parecer Jurídico: 637/2023

Data: 30/10/2023

Contratante: Departamento Hidroviário

Contratado: Engemais Empreendimentos e Participações

Ltda

CNPJ: 39.826.859/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de conservação e manuten-ção de prédios, pátios e bolsões de embarque e desembarque dos estaleiros das travessias litorâneas, sob responsabilidade do Departamento Hidroviário, localizadas no litoral sul, nos municípios de Iguape, ilha comprida, Cananéia e Porto Cubatão.

Objeto do Termo: Acréscimo de 16,58%, em relação ao valor do contrato original.

Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024

Valor: R\$ 775.201,34

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903979, UGE 260138, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00125.

Data da Assinatura: 04/12/2023.

### SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

<b>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE</b>
<b>Departamento de Gestão Regional</b>
<b>Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO</b>
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 08 - Jundiáí SEMIPRESENCIAL
Auto de infração Ambiental: 20221227009165-1
Data da Infração: 09/01/2023
Autuado: ALEXANDRE MAIA DA CRUZ
CPF: 324.625.138-09
Data da Sessão: 13/07/2023
A parte interessada não compareceu a sessão do atendi-mento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas: Alterar Área para Soma-se a área referente ao AIA 20221227009165-2; Multa simples: Alterar Valor para Soma-se o valor referente ao AIA 20221227009165-2;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 697,50
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no DOE. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresenta-da digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA
<b>Centro Técnico Regional II - Araçatuba COMUNICADO</b>
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendi-mento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231207005494-1
Datada Infração: 08/12/2023
Autuado: JOSÉ VENANCIO DE OLIVEIRA
CPF: 005.164.608-03
Data da Sessão: 04/01/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.
Valor consolidado da multa: R\$ 200,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021. Depositado temporariamente o papagaio verdadeiro com o Sr José Venâncio por não haver aonde depositar a ave.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231125006938-1
Datada Infração: 25/11/2023
Autuado: ANGELO APARECIDO MALDONADO
CPF: 002.622.128-46
Data da Sessão: 04/01/2024
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 636,72

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Considerando o disposto no art. 104 da Resolução SIMA n. 05/2021 e conside-rando tratar-se de infrator primário, poderá ser feita a devolução administrativa do barco e motor apreendidos condicionado à comprovação do pagamento integral da multa consolidada, bem como à comprovação da propriedade dos mesmos e desde que não existam óbices judiciais. Quanto a vara que esta apreendida na sede da Polícia Ambiental o Sr Ângelo não tem interesse na restituição da mesma, devendo ser encaminhada a destruição.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231128009534-1

Datada Infração: 28/11/2023

Autuado: CREUSA REGINA NOGAROTO NUNES ALVES

CPF: 187.232.888-17

Data da Sessão: 04/01/2024

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento

ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 609,36

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Votuporanga - Pamb

Auto de infração Ambiental: 20231225029716-1

Datada Infração: 25/12/2023

Autuado: MARCELO DA SILVA NORA

CPF: 221.174.018-99

Data da Sessão: 04/01/2